DECRETO Nº 4.142, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta o Coeficiente Suplementar de Adensamento Oneroso no âmbito do Município de Água Boa - MT, conforme a Lei Complementar n.º 179 de 26 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Coeficiente Suplementar de Adensamento Oneroso, de acordo com as disposições da Lei Complementar n.º 179 de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Água Boa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância de promover o desenvolvimento urbano sustentável, a valorização dos espaços urbanos e a otimização do uso do solo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Coeficiente Suplementar de Adensamento Oneroso, que consiste em uma ferramenta de planejamento urbano que permite o aumento da densidade construtiva em determinadas áreas do município de Água Boa - MT, mediante o pagamento de uma taxa específica.

Art. 2º - O Coeficiente Suplementar de Adensamento Oneroso será aplicado em zonas urbanas previamente definidas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Água Boa, considerando critérios como infraestrutura existente, acessibilidade, proximidade de serviços públicos e impacto ambiental.

Art. 3º - O valor da outorga onerosa (VOO) será calculado conforme a fórmula:

$$VOO = (Vm \times VI) \times QSC$$

Onde:
- VOO: valor da outorga onerosa;
- Vm: valor do metro quadrado da área representada pela Planta Genérica de Valores do Município de Água Boa;
- VI: valor do índice igual a 0,15 (zero vírgula quinze);
- QSC: quantidade de metro quadrado de solo criado.

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

Art. 4º - A Planta Genérica de Valores do Município de Água Boa será utilizada para determinar o valor do metro quadrado (Vm) a ser utilizado na fórmula de cálculo do valor da outorga onerosa.

Art. 5º - Os valores arrecadados por meio das taxas de Coeficiente Suplementar de Adensamento Oneroso serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FUMDUR, visando o financiamento de projetos e ações voltados para o desenvolvimento urbano sustentável, melhoria da infraestrutura urbana e qualidade de vida da população.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE AGOSTO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 08 de agosto de 2023.

Ana Paula A. Naves

ANA PAULA ALMEIDA NAVES
Secretaria Adjunta de Planejamento

	Entroncamento com a marginal da Rodovia Federal BR-158/MT-perímetro urbano de Água Boa até o final da Rodovia Municipal AB-154 ESTAQUEAMENTO: Estaca 0 a 184+3,912m EXTENSÃO: 3,684 km	**FELIX AMORIM DOS SANTOS** *ENGENHEIRO FLORESTAL* *CREA-MT N.º 14600* *ART N.º 1220220047039* *ESTUDO GEOTÉCNICO* **REGIS ADRIANO FERLETE** *ENGENHEIRO CIVIL* *CREA-MT N.º 7775* *ART N.º 1220220073452* *PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL* **JOÃO CARLOS FRANÇA SANTANA** *ENGENHEIRO CIVIL* *CREA-MT N.º 37450*
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO		
MARCELO ALVES PEREIRA Engenheiro Civil CREA-MT N.º 43106		

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 8 DE AGOSTO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de agosto de 2023

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.142, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta o Coeficiente Suplementar de Adensamento Oneroso no âmbito do Município de Água Boa - MT, conforme a Lei Complementar n.º 179 de 26 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Coeficiente Suplementar de Adensamento Oneroso, de acordo com as disposições da Lei Complementar n.º 179 de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Água Boa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância de promover o desenvolvimento urbano sustentável, a valorização dos espaços urbanos e a otimização do uso do solo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Coeficiente Suplementar de Adensamento Oneroso, que consiste em uma ferramenta de planejamento urbano que permite o aumento da densidade construtiva em determinadas áreas do município de Água Boa - MT, mediante o pagamento de uma taxa específica.

Art. 2º - O Coeficiente Suplementar de Adensamento Oneroso será aplicado em zonas urbanas previamente definidas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Água Boa, considerando critérios como infraestrutura existente, acessibilidade, proximidade de serviços públicos e impacto ambiental.

Art. 3º - O valor da outorga onerosa (VOO) será calculado conforme a fórmula:

VOO = (Vm x VI) x QSC

Onde:

- VOO: valor da outorga onerosa;

- Vm: valor do metro quadrado da área representada pela Planta Genérica de Valores do Município de Água Boa;

- VI: valor do índice igual a 0,15 (zero vírgula quinze);

- QSC: quantidade de metro quadrado de solo criado.

Art. 4º - A Planta Genérica de Valores do Município de Água Boa será utilizada para determinar o valor do metro quadrado (Vm) a ser utilizado na fórmula de cálculo do valor da outorga onerosa.

Art. 5º - Os valores arrecadados por meio das taxas de Coeficiente Suplementar de Adensamento Oneroso serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FUMDUR, visando o financiamento de projetos e ações voltados para o desenvolvimento urbano sustentável, melhoria da infraestrutura urbana e qualidade de vida da população.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE AGOSTO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 08 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 052/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA - ADAB.

OBJETO: Repasse financeiro pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para, a participação das seleções, na **COPA ARAGUAIA DE FUTEBOL DE CAMPO 2023, NAS CATEGORIAS MASCULINO LIVRE E VETERANOS**, a ser utilizado no custeio dos Serviços de Arbitragem e Inscrição

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$. 18.400,00** (Dezoito mil e Quatrocentos reais) e é oriundo de Subvenções Sociais ao Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designadas as servidoras como **Fiscal Sr. Jalis Machado Filho,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6xxx.8, e tendo como **Substituta, a Srª. Mireya Alves Lopes,** servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrada sob matricula nº 7xxx.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2023**.